

APROVADO

Sala das Sessões

09/09/2014

José Paulo de Souza
CPF 292.953.431-15
Presidente



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Rio Branco
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 643, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

"Autoriza o Executivo Municipal a destinar maquinário para efetuar serviços na Fazenda Luzia e Lilian".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Senhor ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei (art. 62 Lei Orgânica do Município), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a destinar maquinário do município, na quantidade de 16 horas, na Fazenda Luzia e Lilian, Localizada no município de Rio Branco - MT, de propriedade do Senhor Carlos José de Oliveira.

Parágrafo Único : Fica a cargo do proprietário da fazenda as despesas com parte de pessoal e maquinários (operador de máquina, combustível, reparo e peças, que se fizerem necessárias).

Art. 2º - Poderão os maquinários destinados a realizar os serviços na Fazenda, permanecerem no local da realização dos serviços até o final das horas acima especificadas.

Parágrafo Único : Os maquinários ora cedidos pelo poder executivo, serão utilizados somente dentro da propriedade supra referenciada, cujo a mesma está localizada na Comunidade do Roncador, neste município de Rio Branco - MT.

Art. 3º - Em contrapartida o Proprietário da Fazenda, doará ao município de Rio Branco - MT, 10 mil metros cúbicos de cascalho, onde os mesmos irão ser utilizados nas estradas do município.

Art. 4º - A referida cessão passará a vigorar a partir da promulgação da presente Lei, e terá vigência somente no exercício de 2014.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rio Branco - MT, em 02 de Setembro de 2014.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- PREFEITO -

